



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Ibema, 18 de março de 2022.

De: Secretaria de Administração e Finanças

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a elaboração de processo licitatório visando **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, PARA ATENDIMENTO DE MOTORISTAS E OUTROS FUNCIONÁRIOS QUE LÁ ESTIVEREM A SERVIÇO.**

Item	Descrição do Serviço	Qtde estimada	Unid.	Valor Unit.
1	Fornecimento de almoço: Buffet com o mínimo de: arroz, feijão, 5 (cinco) variedades de saladas, 2 (duas) variedades de massas, 05 (cinco) variedades de carnes, e 5 (cinco) variedades de pratos quentes. Deverá ser fornecido um refrigerante ou suco, de 300 ml, ou água de 500 ml, por refeição, de acordo com o pedido do funcionário.	1.500	Unid	27,00
2	Fornecimento de café da manhã. Fornecimento de um lanche (1 sanduíche, ou, 1 bauru, ou 2 pasteis, ou 2 coxinhas, ou 2 esfihas) e um café de 180 ml (com ou sem leite – a gosto do funcionário do Município).	1.000	Unid	15,00
3	Fornecimento de janta Fornecimento de prato feito. Esta refeição deverá ser servida com pelo menos 2 tipos de carne, 1 tipo de massa, mínimo 3 outras comidas quentes. Deverá ser fornecido um refrigerante ou suco, de 300 ml, ou água de 500 ml, por refeição, de acordo com o pedido do funcionário.	1.000	Unid	23,00

As refeições deverão ser servidas diariamente no estabelecimento.
Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

- Cada refeição/lanche deve ser servida feita na hora ou aquela disponível no buffet, devendo ser sempre comida nova, ou seja, do dia, não requeitada ou qualquer processo do gênero.
- A refeição/lanche deve ser servida assim que o funcionário do município comparecer ao local e requisitar a mesma.
- A refeição/lanche somente poderá ser servida, sob custas do Município, se o funcionário comparecer ao estabelecimento portando autorização para tanto.
- A quantidade poderá não ser utilizada totalmente, sendo que somente será utilizado o que necessário, bem como somente será paga a quantidade entregue-recebida

Justificativa:

O Município tem a maioria dos atendimentos especializados da saúde atendidos no município de Cascavel.

Há diariamente encaminhamento de pacientes, levados pelos veículos e motoristas do Município.

E também, a Secretaria de Educação mantém formação continuada para seus professores, na AMOP.

Estando fora do domicilio é obrigação do município fornecer a refeição.

Assim sendo, solicitamos seja efetuado **credenciamento de restaurantes no município de Cascavel**, já que, como os atendimentos ocorrem em mais de um ponto da cidade, obviamente poderemos ter motoristas almoçando em locais diferentes.

Com esse processo administrativo, poderemos ter grande economia de deslocamento, e por obvio, menos gastos com combustível e veículo transitando sem necessidade.

Além disso, o valor a ser pago por refeição é definido pelo município, ou seja, não há disputa entre cada licitante, tampouco uma quantidade certa que cada qual fornecerá, já que a retirada será de acordo com a logística de cada motorista.

Forma de entrega: Parcelada, conforme solicitação.

Prazo: 12 meses.


Valtuir José Comiran Junior
Secretaria de Administração e Finanças

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO REFEIÇÃO EM CASCAVEL

EMPRESA: VILMAR MEZZALIRA - ME

CNPJ: 08 676.324.0001-56

ENDEREÇO: AV. ASSUNÇÃO 1348, ALTO ALEGRE - CASCAVEL

TELEFONE: 45 3326 1478 459 99125170

Item	Descrição do Serviço	Qtde estimada	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE ALMOÇO: Buffet com o mínimo de: arroz, feijão, 5 (cinco) variedades de saladas, 2 (duas) variedades de massas, 05 (cinco) variedades de carnes, e 5 (cinco) variedades de pratos quentes. Deverá ser fornecido um refrigerante ou suco, de 300 ml, ou água de 500 ml, por refeição, de acordo com o pedido do funcionário.	1.500	Unid	24,00	36.000,00
2	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ. Fornecimento de um lanche (1 sanduíche, ou, 1 bauru, ou 2 pasteis, ou 2 coxinhas, ou 2 esfihas) e um café de 180 ml (com ou sem leite – a gosto do funcionário do Município).	1.000	Unid	12,10	12.100,00
3	FORNECIMENTO DE JANTA Fornecimento de prato feito. Esta refeição deverá ser servida com pelo menos 2 tipos de carne, 1 tipo de massa, mínimo 3 outras comidas quentes. Deverá ser fornecido um refrigerante ou suco, de 300 ml, ou água de 500 ml, por refeição, de acordo com o pedido do funcionário.	1.000	Unid	28,00	28.000,00

DATA: Cascavel 21 de Março de 2022

ASSINATURA / CARIMBO

08.676.324/0001-56

Inscr. 903.98500-33

VILMAR MEZZALIRA - ME

AV. ASSUNÇÃO, 1348 - CENTRO

CEP 85.805-030 CASCAVEL - PR

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: CLARISMIR KELIN DUTRA ME

CNPJ: 15.070.768/0001-09

ENDEREÇO: RUA YANOMANIS 171 SANTA CRUZ

TELEFONE: 45 32286590

Item	Descrição do Serviço	Qtde estimada	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE ALMOÇO: Buffet com o mínimo de: arroz, feijão, 5 (cinco) variedades de saladas, 2 (duas) variedades de massas, 05 (cinco) variedades de carnes, e 5 (cinco) variedades de pratos quentes. Deverá ser fornecido um refrigerante ou suco, de 300 ml, ou água de 500 ml, por refeição, de acordo com o pedido do funcionário.	1.500	Unid	35,00 27,00	52,500,00
2	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ. Fornecimento de um lanche (1 sanduíche, ou, 1 bauru, ou 2 pasteis, ou 2 coxinhas, ou 2 esfihas) e um café de 180 ml (com ou sem leite – a gosto do funcionário do Município).	1.000	Unid	16,00 35,00	16,000,00
3	FORNECIMENTO DE JANTA Fornecimento de prato feito. Esta refeição deverá ser servida com pelo menos 2 tipos de carne, 1 tipo de massa, mínimo 3 outras comidas quentes. Deverá ser fornecido um refrigerante ou suco, de 300 ml, ou água de 500 ml, por refeição, de acordo com o pedido do funcionário.	1.000	Unid	28,00 23,00	28,000,00

DATA: 16/ 03/2022

ASSINATURA / CARIMBO Clarismir Kelin Dutra

Rua Yanomanis, 171 - Sala 02
Santo Onofre
CEP 83806-460 - Cascavel - PR



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO REFEIÇÃO EM CASCAVEL

EMPRESA: NOVO SABOR RESTAURANTE LTDA

CNPJ: 177959930001-38

ENDEREÇO: AV. DAS TORRES 429 - FA5

TELEFONE: 45-32265177 - 45-998129624

Item	Descrição do Serviço	Qtde estimada	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>FORNECIMENTO DE ALMOÇO:</p> <p>Buffet com o mínimo de: arroz, feijão, 5 (cinco) variedades de saladas, 2 (duas) variedades de massas, 05 (cinco) variedades de carnes, e 5 (cinco) variedades de pratos quentes. Deverá ser fornecido um refrigerante ou suco, de 300 ml, ou água de 500 ml, por refeição, de acordo com o pedido do funcionário.</p>	1.500	Unid	25,00	37.500,00
2	<p>FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ.</p> <p>Fornecimento de um lanche (1 sanduíche, ou, 1 bauru, ou 2 pasteis, ou 2 coxinhas, ou 2 esfihas) e um café de 180 ml (com ou sem leite – a gosto do funcionário do Município).</p>	1.000	Unid	15,00	15.000,00
3	<p>FORNECIMENTO DE JANTA</p> <p>Fornecimento de prato feito.</p> <p>Esta refeição deverá ser servida com pelo menos 2 tipos de carne, 1 tipo de massa, mínimo 3 outras comidas quentes. Deverá ser fornecido um refrigerante ou suco, de 300 ml, ou água de 500 ml, por refeição, de acordo com o pedido do funcionário.</p>	1.000	Unid	25,00	37.500,00

DATA:

ASSINATURA / CARIMBO


Novo Sabor
 LANCHONETE E RESTAURANTE

45-3226-5177

17.795.993/0001-38



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000
185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2021.10.01 08:02:05 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1711/2021

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.^a **NEUSA PRECHLAK** CPF 024.956.749-09.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Vandrea Comiran Fernandes CPF:035.617.419-08

Secretaria Municipal de Saúde:

Edson Simionato CPF:554.694.699-72

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

Secretaria Municipal de Planejamento:

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1576/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 30 de setembro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita

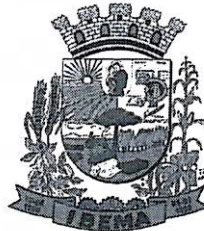
Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2021.11.11 08:41:44 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 1726/2021

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 11 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2022 conforme abaixo:

Presidente:	Neusa Prechlak	CPF 024.956.749-09
Secretário:	Aline Greicy Vigo	CPF 041.986.219-69
Membros:	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-46
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Douglas Sikorski	CPF 067.769.239-03

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1574/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de novembro de 2021.

VIVIANE
COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2021.11.10 16:28:31 -03'00'

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 18 de março de 2022

De: Gabinete da Prefeita
Para: Contabilidade
CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações
Assessoria Jurídica

Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Administração e Finanças, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima.

Atenciosamente,

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema - Pr, 21 de março de 2022.

De: Contabilidade

Para: Gabinete da Prefeita

Referente: Aquisição/Fornecimento de refeições, no município de Cascavel, para atendimento de motoristas e outros funcionários que lá estiverem a serviço.

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“aquisição/Fornecimento de refeições, no município de Cascavel, para atendimento de motoristas e outros funcionários que lá estiverem a serviço”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02 - Governo Municipal

02.01 - Gabinete da Prefeita

04.122.0002.2.002 - Gestão do Gabinete da Prefeita

3.3.90.39.00 (008) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 000

04 - Secretaria de Administração e Finanças

04.01 - Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 - Gestão Administrativa e Financeira

3.3.90.39.00 (039) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 000

3.3.90.39.00 (040) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 504

3.3.90.39.00 (041) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 510

3.3.90.39.00 (042) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 511

3.3.90.39.00 (486) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - F. de Recursos - 3504

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR

Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

05 - Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 - Divisão de Agricultura

20.606.0003.2.008 - Gestão da Agricultura

3.3.90.39.00 (068) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 000

06 - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 - Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0006.2.010 - Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00 (085) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 000

3.3.90.39.00 (086) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 511

3.3.90.39.00 (497) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - F. de Recursos - 3511

06.02 - Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0007.2.012 - Gestão dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 (100) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 000

3.3.90.39.00 (506) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - F. de Recursos - 3000

09 - Secretaria de Bem Estar Social

09.01 - Divisão de Assistência Social

08.244.0010.2.300 - Gestão da Assistência Social

3.3.90.39.00 (116) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 000

09.02 - Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

08.243.0010.2.302 - Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

3.3.90.39.00 (129) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 000

10 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 - Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0011.2.101 - Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 (158) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 103

3.3.90.39.00 (159) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 104

3.3.90.39.00 (160) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 107

10.02 - Divisão de Educação Infantil

12.365.0011.2.105 - Gestão da Educação Infantil - Creche

3.3.90.39.00 (201) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 103

3.3.90.39.00 (202) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 107

12.365.0011.2.109 - Gestão da Educação Infantil - Pré-Escola

3.3.90.39.00 (232) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 104

3.3.90.39.00 (233) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 107

10.05 - Divisão de Ensino Superior

12.364.0011.2.114 - Gestão do Transporte Escolar do Ensino Médio e Universitário

3.3.90.39.00 (261) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 000

3.3.90.39.00 (516) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - F. de Recursos - 3000

11 - Fundo Municipal de Saúde

11.01 - Divisão de Atenção Básica

10.301.0009.2.201 - Gestão da Atenção Básica

3.3.90.39.00 (309) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 000

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR

Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

3.3.90.39.00 (310) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 303
3.3.90.39.00 (311) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – F. de Recursos – 49401
3.3.90.39.00 (543) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – F. de Recursos – 3494

12 – Fundo Municipal de Assistência Social

12.01 – Divisão de Proteção Social Básica

08.244.0010.2.303 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.39.00 (406) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.39.00 (407) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 934
3.3.90.39.00 (408) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 940
3.3.90.39.00 (460) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – F. de Recursos – 3934
3.3.90.39.00 (461) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 936
3.3.90.39.00 (462) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – F. de Recursos – 3936
3.3.90.39.00 (463) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – F. de Recursos – 3940

12.02 – Divisão de Proteção Social Especial

08.244.0010.2.304 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

3.3.90.39.00 (419) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.39.00 (467) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – F. de Recursos – 3941

13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente

08.243.0014.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente

3.3.90.39.00 (430) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

08.243.0014.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

3.3.90.39.00 (436) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

Atenciosamente,

Rodrigo Scatolin
Contador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 22 de março de 2022

PARECER JURÍDICO

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete da Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, PARA ATENDIMENTO DE MOTORISTAS E OUTROS FUNCIONÁRIOS QUE LÁ ESTIVEREM A SERVIÇO**, passamos a expor:

- Segundo ofício da secretaria solicitante o Município necessita dos serviços, trazendo sua justificativa.

“JUSTIFICATIVA

O Município tem a maioria dos atendimentos especializados da saúde atendidos no município de cascavel.

Há diariamente encaminhamento de pacientes, levados pelos veículos e motoristas do Município.

Estando fora do domicílio é obrigação do município fornecer a refeição.

Assim sendo, solicitamos seja efetuado **credenciamento de restaurantes no município de Cascavel**, já que, como os atendimentos ocorrem em mais de um ponto da cidade, obviamente poderemos ter motoristas almoçando em locais diferentes.

Com esse processo administrativo, poderemos ter grande economia de deslocamento, e por obvio, menos gastos com combustível e veículo transitando sem necessidade.

Além disso, o valor a ser pago por refeição é definido pelo município, ou seja, não há disputa entre cada licitante, tampouco uma quantidade certa que cada qual fornecerá, já que a retirada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

será de acordo com a logística de cada motorista

Passo a discorrer:

- A lei traz como regra geral a licitação.

Há casos em que a lei 8.666/93 permite dispensar o processo (art. 24), ou inexigir licitação (art. 25).

No caso em tela temos a situação em que poder-se-ia elaborar a licitação.

Contudo, a secretaria salienta que seria melhor atendida se dispusesse de mais de um local para atendimento. In casu, não se pode disputar preço, já que se quer o maior número de prestadores de serviços, e isso não é possível por disputa.

A lei, para esses casos, traz a figura do credenciamento, quando se quer mais de um prestador de serviço, com a mesma finalidade, e logicamente, a mesma especialidade, cujos quais exercerão o mesmo trabalho, cada qual com um determinado paciente.

Para que seja feita inexigibilidade é necessária a elaboração de credenciamento, sendo que dos credenciados, que cumprirem edital, e lograrem êxito no atendimento das exigências, possível seja a contratação, o que ocorre por inexigibilidade.

Considerando que as justificativas da secretaria são válidas, já que são os responsáveis pela gerencia dos serviços prestados, ora pretendidos de contratação, **cabe** aplicação da possibilidade supra citada.

CABE, não que seja única saída, podendo, a critério do administrador geral, alterar a forma de contratação, contratando apenas um prestador de serviço, e elaborando processo licitatório para disputa de preços, numa das modalidades previstas na 8.666/93 ou na 10.520/2002.

De outro lado, quanto a elaboração de qualquer dos procedimentos, necessário que o Senhor Contador informe a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93, e tal situação está inserida no processo encaminhado.

Tendo em vista que trata-se de contratação, cuja previsão contratual existe, aos olhos da Lei Nº 8.666/93 é possível a contratação, restando ao chefe do executivo optar por qual forma, seja por licitação, seja por sua inexigibilidade, possível ambas.

Por fim, caso o processo seja lançado em minuta padronizada do município, conforme até agora utilizada, não há necessidade de nova análise por parte desta assessoria.

É o Parecer,

Geovanna Henning Debus
Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 22 de março de 2022

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, PARA ATENDIMENTO DE MOTORISTAS E OUTROS FUNCIONARIOS QUE LA ESTIVEREM A SERVIÇO,** consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo, já que foi precedido de realização de chamamento público para credenciamento, estando dentro dos ditames legais para a matéria.

É o Parecer,

Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 23 de março de 2021

De: Gabinete da Prefeita

Para: CPL

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, PARA ATENDIMENTO DE MOTORISTAS E OUTROS FUNCIONARIOS QUE LA ESTIVEREM A SERVIÇO**, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, para elaboração de CRENCIAMENTO.

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita Municipal